



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.088, DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre Férias Coletivas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ROVÂNI DELMONEGO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No período de **19/12/2016** a **31/12/2016** serão concedidas **FÉRIAS COLETIVAS (PARCIAIS)** aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os dias folgados serão descontados quando do vencimento do período aquisitivo para gozo de férias normais dos servidores.

Art. 2º Permanecerão atendendo no horário normal de expediente:

I - a Secretaria Municipal de Saúde em todos os serviços da Unidade Central, inclusive de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. As Unidades de Saúde do interior do Município não atenderão no período previsto no artigo anterior.

II - o serviço de coleta de lixo, nos dias de normais de coleta;

III - o serviço de inspeção veterinária animal;

IV - o serviço de vigia noturno, que trabalha em escala de revezamento;

V - o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

VI - o Conselho Tutelar do Município;

VII - o serviço de ambulância de plantão.

Parágrafo Único. No período definido no artigo anterior, o coeiro do município deverá se apresentar, quando convocado, para realizar sepultamentos que porventura ocorrerem neste período.

Art. 3º Os servidores públicos do Município colocados à disposição, cumprirão o expediente determinado pelo órgão a que estão vinculados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 18 de dezembro de 2015.

ROVÂNI DELMONEGO

Prefeito Municipal

Publicado em 18 DEZ 2016 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002